



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR/Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo Hamburgo		UF: RS
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer 295/97, referente ao processo 23000.006115/96-83 que trata do pedido de autorização do curso de Engenharia Industrial - FEEVALE		
RELATOR CONSELHEIRO: Myriam Krasilchik		
PROCESSO Nº: 23030.002405/97-08		
PARECER Nº: CP 02/98	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 18/02/98

I - RELATÓRIO E VOTO

Considerando a argumentação da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR/RS que a análise da proposta foi prejudicada por inadequação de nomenclatura conforme Resolução 4/77 e que a Comissão de Especialistas reconhece “real mérito” e “uma primorosa organização do projeto”, voto pelo acolhimento do recurso e recomendo o prosseguimento do processo de autorização do curso solicitado.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1998.

Conselheira Myriam Krasilchik - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro